



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Omelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E-mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2026 = 10/02/26

Altera o Anexo I da Lei Municipal Complementar nº 044, de 26 de junho de 2008 que contém o Plano Diretor e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º O Anexo I – Parâmetros Geométricos das Vias, constante da Lei Municipal Complementar nº 044, de 26 de junho de 2008 que “Dispõe sobre a política de desenvolvimento e de expansão urbana do Município de Cabo Verde, institui o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências”, obedecerá às seguintes referências:

ANEXO I

Parâmetros Geométricos das Vias

NOVOS LOTEAMENTOS			
Características	Via Arterial	Via Coletora	Via Local
Calçada: passeio + faixa de Serviço	2,50 m.	2,20 m.	1,90 m.
Pista de rolamento ou largura da via	10,00 m.	10,00 m.	8,00 m.
Canteiro central	5,00 m.	3,00 m.	-
Pista de ciclovia	4,00 m.	2,00 m.	-
Largura total da via com calçada e ciclovia	24,00 m.	19,40 m.	11,80 m.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Omelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

Art.2º Os novos Parâmetros Geométricos das Vias passam a surtir efeito a partir da promulgação desta Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 10 de fevereiro de 2026; 160º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO